



RELATÓRIO E VOTO AO OFÍCIO Nº 0015/2022

“Solicita a alteração da Lei que declara de utilidade pública a Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de São Lourenço do Oeste para Fundação Hospitalar São Lourenço, de São Lourenço do Oeste.”

Autora: Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de São Lourenço do Oeste

Relator: Deputado Camilo Martins

I – RELATÓRIO

Trata-se do Ofício nº 0015/2022, em que a Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de São Lourenço do Oeste solicita a alteração da Lei que a declarou de utilidade pública estadual, devido à alteração de sua denominação para Fundação Hospitalar São Lourenço.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 16 de agosto de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, quando, preliminarmente, nos termos regimentais, foi solicitada uma diligência à entidade para que trouxesse aos autos a **Lei de utilidade pública municipal (atualizada)**.

Contudo, devido à recente alteração da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, a referida diligência perdeu o seu propósito, tornando dispensável a apresentação da Lei de utilidade pública municipal atualizada.

Dessa forma, verifico que se encontram presentes nos autos, conforme determinação legal, (I) a ata em que consta a alteração da denominação da entidade, apresentando o nome atual (evento 1); (II) a alteração do seu estatuto (evento 1), ambos documentos registrados em cartório; além (III) da inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (evento 1), atualizada, nos



termos do que estabelece o § 1º do art. 5º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que rege a matéria.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, constatei cumpridas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.269, de 2021, que assim prevê:

Art. 5º A entidade que promover a mudança de sua sede e/ou a de sua denominação social deverá solicitar à Alesc a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública estadual.

§ 1º Para fins de comprovação do disposto no caput deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata da assembleia geral e da alteração do estatuto em que conste a mudança de sua sede e/ou denominação, registradas em Cartório ou na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

§ 2º Recebida a documentação de que trata o § 1º deste artigo, o processo será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que providenciará a alteração legal.

Pois bem. Para que se proceda à alteração pretendida, faz-se necessária a apresentação de projeto de lei, com o escopo de promover a alteração do item 4, referente ao Município de São Lourenço do Oeste, no Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, para dar nova denominação à entidade, qual seja, Fundação Hospitalar São Lourenço.

Diante do exposto, voto, no âmbito deste Colegiado, pela **continuidade da tramitação do Ofício nº 0015/2022**, na forma de projeto de lei, de autoria desta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos da proposição anexa.

Sala das Comissões,

Deputado Camilo Martins
Relator



PROJETO DE LEI

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de São Lourenço do Oeste para Fundação Hospitalar São Lourenço.

Art. 1º Fica alterada a denominação da Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de São Lourenço do Oeste para Fundação Hospitalar São Lourenço.

Art. 2º O item 4 referente ao Município de São Lourenço do Oeste no Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

| | | |
|-----------------------|----------------------------------|-----------------|
| | | |
| São Lourenço do Oeste | | LEI ORIGINAL Nº |
| | | |
| 4 | Fundação Hospitalar São Lourenço | 6.075, de 1982 |
| | | |

”(NR)

Sala das Sessões,



JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada consideração deste Parlamento o presente Projeto de Lei, em razão da mudança da denominação da entidade, de Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de São Lourenço do Oeste para Fundação Hospitalar São Lourenço, conforme devidamente demonstrado nos documentos anexados.